



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 932/95
DE: 21/09/95.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) a saber:

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.03070202.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
3.1.2.0 - Material de Consumo.....3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03070212.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....39.500,00

03.03070242.009 - Manutenção dos Serviços do Centro de Processamento de Dados

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 1.500,00

03.15824922.012 - Manutenção das Atividades Previdenciárias

3.1.5.1 - Inativos.....9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.03080322.015 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....18.000,00

04.03080322.016 - Amortização de Encargos de Dívidas

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Contratada.....20.000,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

05.10580212.017 - Manutenção dos Serviços Gerais da Secretaria e seus Departamentos

3.1.2.0 - Material de Consumo.....12.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....15.000,00

05.10583252.018 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo, Lavagem e Varrição de Logradouros Públicos

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....31.500,00

05.10603272.021 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....23.000,00

05.16885342.025 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Obras de Arte

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 63.000,00

236.000,00

(duzentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.05221341.001 - Implantação e Infra-Estrutura da Rede de Telefonia Rural

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

02 - ASSESSORIA TÉCNICA

02.03070202.006 - Manutenção das Atividades da Assessoria Técnica
3.1.3.1 - Remuneração dos Serviços Pessoais.....15.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.15824922.012 - Manutenção das Atividades Previdenciárias
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....30.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....5.000,00
3.2.5.5 - Assistência Médico Hospitalar.....5.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.03080302.014 - Manutenção dos Serviços de Cobrança, Arrecadação, Guarda e Fiscalização das Receitas Públicas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....4.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... 8.000,00

04.03080322.015 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.1.2.3 - Outros Serviços e Encargos.....3.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

05.105.80211.012 - Construção e Instalação de Oficina Mecânica, Lavador e Carros e Garagem
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....40.000,00

05.10603261.006 - Aquisição de Terreno e Construção de Cemitério na Sede
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....30.000,00

05.16885341.012 - Reequipamento do Setor Rodoviário

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....30.000,00

05.16915751.013 - Pavimentação de Logradouros Públicos na Sede e no Interior

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 40.000,00

236.000,00

(duzentos e trinta e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em
21 de setembro de 1995.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 1.712/95
DE: 21/09/95.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei nº 932/95 de 21/09/95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) a saber:

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.03070202.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
3.1.2.0 - Material de Consumo.....3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03070212.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....39.500,00

03.03070242.009 - Manutenção dos Serviços do Centro de Processamento de Dados

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 1.500,00

03.15824922.012 - Manutenção das Atividades Previdenciárias

3.1.5.1 - Inativos.....9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.03080322.015 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....18.000,00

04.03080322.016 - Amortização de Encargos de Dívidas

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Contratada.....20.000,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

05.10580212.017 - Manutenção dos Serviços Gerais da Secretaria e seus Departamentos

3.1.2.0 - Material de Consumo.....12.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....15.000,00

05.10583252.018 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo, Lavagem e Varrição de Logradouros Públicos

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....31.500,00

05.10603272.021 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....23.000,00

05.16885342.025 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Obras de Arte

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 63.000,00

236.000,00

(duzentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.05221341.001 - Implantação e Infra-Estrutura da Rede de Telefonia Rural

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

02 - ASSESSORIA TÉCNICA

02.03070202.006 - Manutenção das Atividades da Assessoria Técnica
3.1.3.1 - Remuneração dos Serviços Pessoais.....15.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.15824922.012 - Manutenção das Atividades Previdenciárias
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....30.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....5.000,00
3.2.5.5 - Assistência Médico Hospitalar.....5.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.03080302.014 - Manutenção dos Serviços de Cobrança, Arrecadação, Guarda e Fiscalização das Receitas Públicas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....4.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... 8.000,00

04.03080322.015 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.1.2.3 - Outros Serviços e Encargos.....3.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

05.105.80211.012 - Construção e Instalação de Oficina Mecânica, Lavador e Carros e Garagem
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....40.000,00

05.10603261.006 - Aquisição de Terreno e Construção de Cemitério na Sede

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....30.000,00

05.16385341.012 - Reequipamento do Setor Rodoviário

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....30.000,00

05.16915751.013 - Pavimentação de Logradouros Públicos na Sede e no Interior

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 40.000,00
236.000,00

(duzentos e trinta e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em
21 de setembro de 1995.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração